



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

## COMUNICADO

Solicitado por: E.S.E. – Comissão de Ed. Especial

Comunicado: 296/2024

Data: 10/09/2024

Assunto: Alunos elegíveis aos apoios e serviços da Ed. Especial – Documentação obrigatória na SED

**A/C Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Professor do Projeto Ensino Colaborativo:**

1. Este Comunicado é para as Escolas Estaduais que possuem alunos elegíveis aos apoios e serviços da Educação Especial com matrícula ativa e trata dos prazos para aplicação da Avaliação Pedagógica Inicial (API) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos mesmos.

2. O Comunicado reitera uma solicitação do Centro de Apoio Pedagógico – CAPE às Diretorias de Ensino e Unidades Escolares Estaduais sobre a necessidade de providências com relação à elaboração da API – Avaliação Pedagógica Inicial e do PAEE- Plano de Atendimento Educacional Especializado de todos os estudantes elegíveis (cadastrados na SED), para que se realize o efetivo acompanhamento e planejamento pedagógico destes estudantes aos recursos e serviços da Educação Especial.

3. O Comunicado tem como objetivo a padronização dos procedimentos que suportam a oferta dos serviços de Educação Especial, previstos em lei, para os estudantes elegíveis que possuem matrícula ativa na rede pública estadual de ensino do Estado de São Paulo, no ano letivo de 2024.

4. Sendo assim, seguem os alinhamentos necessários sob a responsabilidade da Equipe Gestora:

a) Verificar na SED se todos os alunos elegíveis com matrícula ativa da Escola possuem os seguintes documentos obrigatórios anexados na Ficha do aluno:

a) Laudo (documento comprobatório da condição);

b) Avaliação Pedagógica Inicial – API;

c) Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Caso não tenha, esta demanda deve ser concluída até 20/09/2024. Importante conferir se a documentação anexada é de fato a correta e está legível.

Caso tenha, ainda, alguma dúvida sobre qual documento utilizar para API e PAEE, os respectivos formulários estão disponíveis no site da DER Capivari, em Educação Especial.

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

O PAEE de aluno que frequenta o AEE é feito pelo professor especializado do AEE e é bem detalhado/pormenorizado. Quando o aluno não frequenta o AEE, o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo é quem deve fazer o PAEE e, neste caso, a situação do aluno será considerada no PAEE, no entanto o registro do plano será com menos detalhe, enfatizando as informações prioritárias no atendimento ao aluno.

5. Esclarecemos que para realizar o processo de upload na SED, é preciso que o documento seja digitalizado em formato PDF e, posteriormente, carregado na plataforma, conforme os passos descritos no tutorial:

<https://drive.google.com/file/d/1gr9KpWWGt1LfiRGylCVNM2GvN7uJcrL3/view?usp=sharing>

6. Conforme já explicado, outros documentos podem e devem ser anexados na SED considerando a situação do estudante. Exemplo:

a) Estudante elegível que necessita de AEE e que o respectivo responsável não autoriza deve ter a Declaração correspondente anexada na SED.

b) Estudante elegível que possui professor de apoio contratado em cumprimento à ação judicial deve ter esta informação na SED no campo específico com o número do processo e a Ação Judicial (inteira ou decisão) anexada.

7. A Comissão da Ed. Especial estará acompanhando as Unidades Escolares pela SED, além de orientações presenciais em algumas visitas já iniciadas ou com reunião de alinhamento no caso de Escolas com maior número de alunos elegíveis. **Caso seja necessário, a Escola deve agendar o atendimento específico na Assessoria de Gabinete, via telefone, antes de 20/09/24.**

Att.

Responsável:  
Comissão de Ed. Especial

De acordo:  
Dirigente Regional de Ensino